LEI MUNICIPAL Nº 446/00, DE 04 DE AGOSTO DE 2.000

DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE de Espera Feliz e à Creche Nosso Lar Lúcia Helena Simiqueli, os recursos recebidos do Convênio SETAS/CAD, referente aos Programas PPD - Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência e PAC - Programa de Apoio à Criança de 00 a 06 anos.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial - Unidade: 04.01- Fundo Municipal de Assistência Social - 3.2.0.0 - Transferências Correntes; 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas; 3.2.3.3 - Contribuições Correntes, valor de R$30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, conforme artigo 2º, fica desde já autorizado o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular por Decreto as dotações disponíveis nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 04 de agosto de 2.000

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal